

ALVARÁ DE LOTEAMENTO

N.º 1/77

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos

Presidente da Câmara Municipal do Concelho de

ODEMIRA

No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) Alberto de Almeida,

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 18 de Março de 19 77, do loteamento urbano do prédio sito da parcela de terreno em Santa Clara a Velha, da freguesia de Santa Clara a Velha, deste concelho, com as confrontações Norte com a Rua da Ponte, Sul com quintal do proprietário, Nascente com Inácio Silva e Poente com Joaquim Coelho.

o qual está inscrito na matriz predial urbana, da freguesia de Sta. Clara a Velha, sob o artigo 32 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 17956 livro B-51 fls. 75, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em - de - de 19 --.

~~O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de Sem plano de Urbanização~~, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) -----, datad de -- de ----- de 19 --, (c) -----.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) -----

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de -----, mediante ----- e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) -----

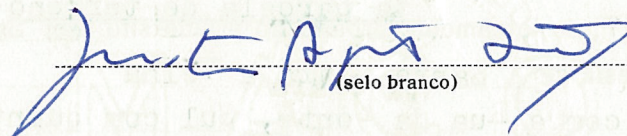
A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, numerados de 1 a 3, com as áreas, respectivamente, de 108 m², 108 m² e 120 m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

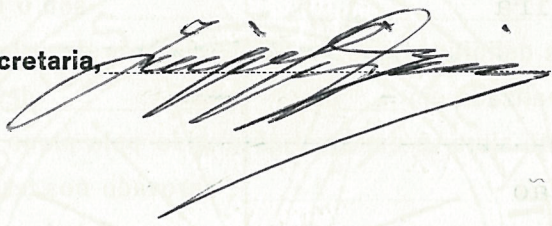
2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização (d) _____
3. Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas _____, identificadas na planta a que se refere o n.º 1;
4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de _____, tendo sido pago em (e) -- de _____ de 19 --.

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.


(selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odemira _____,
livro 1 _____, fl. 7 _____, n.º 5 _____, em 22 de Março de 1977.

O Chefe da Secretaria, 

- (a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social, e sede.
- (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal.
- (c) — Quando o loteamento se conforme com o plano de urbanização aprovado, escrever: «com o qual está conforme»; quando não se conforme deverá escrever-se: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovada por despacho de...».
- (d) — Quando a execução das obras de urbanização não tenha sido autorizada por fases deverá referir-se: «é fixado o prazo de...»; se o tiver sido, a redacção será: «são fixados os prazos de..., respectivamente para as... fases de execução».
- (e) — De considerar apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela câmara municipal.